**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2025**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, processo administrativo n.º 055/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Escritório, especificados nos itens 02, 03, 04, 08, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 46, 47, 49, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 65, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 100, 105, 113, 114, 115, 118 e 119 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 2 - CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 500 GR, MARCA CLIPS TOP

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 8,6900 Valor total: 60,83

Item 2 - CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 500 GR, MARCA CLIPS TOP

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 8,6900 Valor total: 199,87

Item 3 - CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 500 GR, MARCA CLIPS TOP

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 8,8100 Valor total: 61,67

Item 3 - CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 500 GR, MARCA CLIPS TOP

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 8,8000 Valor total: 202,40

Item 4 - CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 500 GR, MARCA CLIPS TOP

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 8,9900 Valor total: 62,93

Item 4 - CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 500 GR, MARCA CLIPS TOP

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 8,9100 Valor total: 204,93

Item 8 - RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, MARCA MAXCRILL

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 0,6400 Valor total: 9,60

Item 8 - RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, MARCA MAXCRILL

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 0,6300 Valor total: 28,35

Item 14 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - ÁGUA, MARCA MAKE +

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 1,3300 Valor total: 15,96

Item 14 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - ÁGUA, MARCA MAKE +

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 1,3300 Valor total: 50,54

Item 15 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6 COM 5000 UNIDADES, MARCA GATTE

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 3,2100 Valor total: 32,10

Item 15 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6 COM 5000 UNIDADES, MARCA GATTE

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 3,2100 Valor total: 96,30

Item 18 - GRAMPO GALVANIZADO 23/8, MARCA GASFER

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 18,5600 Valor total: 92,80

Item 18 - GRAMPO GALVANIZADO 23/8, MARCA GASFER

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 18,5600 Valor total: 278,40

Item 21 - GRAMPO TRILHO METAL C/ 50 JOGOS 80 MM, MARCA JOCAR

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 6,9300 Valor total: 69,30

Item 21 - GRAMPO TRILHO METAL C/ 50 JOGOS 80 MM, MARCA JOCAR

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 6,9300 Valor total: 207,90

Item 22 - PASTA POLIONDA ESTREITA 20MM (CORES DIVERSAS), MARCA ALAPLAST

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 2,8600 Valor total: 71,50

Item 22 - PASTA POLIONDA ESTREITA 20MM (CORES DIVERSAS), MARCA ALAPLAST

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 2,6300 Valor total: 197,25

Item 23 - PASTA POLIONDA MEDIA 35MM (CORES DIVERSAS), MARCA ALAPLAST

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 3,3100 Valor total: 82,75

Item 23 - PASTA POLIONDA MEDIA 35MM (CORES DIVERSAS), MARCA ALAPLAST

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 2,9700 Valor total: 222,75

Item 24 - PASTA POLIONDA LARGA 55MM (CORES DIVERSAS), MARCA ALAPLAST

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 3,3000 Valor total: 82,50

Item 24 - PASTA POLIONDA LARGA 55MM (CORES DIVERSAS), MARCA ALAPLAST

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 4,0100 Valor total: 300,75

Item 25 - PASTA AZ C/ VISOR, FORMATO OFICIO - CAPA DE COR PRETA, COM FERRAGEM DE METAL TIPO ALAVANCA, MARCA FRAMA

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 12,0400 Valor total: 144,48

Item 25 - PASTA AZ C/ VISOR, FORMATO OFICIO - CAPA DE COR PRETA, COM FERRAGEM DE METAL TIPO ALAVANCA, MARCA FRAMA

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 12,0700 Valor total: 458,66

Item 26 - PASTA C/ ABA ELÁSTICA EM CARTÃO DUPLEX 350 X 240 CORES, MARCA ICL

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 1,4300 Valor total: 35,75

Item 26 - PASTA C/ ABA ELÁSTICA EM CARTÃO DUPLEX 350 X 240 CORES, MARCA ICL

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 1,4300 Valor total: 107,25

Item 27 - ELASTICO AMARELO OURI, Nº18 PACOTE COM 1200 UNIDADES, MARCA PREMIER

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 24,3500 Valor total: 73,05

Item 27 - ELASTICO AMARELO OURI, Nº18 PACOTE COM 1200 UNIDADES, MARCA PREMIER

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 24,3500 Valor total: 292,20

Item 28 - UMECTANTE PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, COM ESTOJO PLÁSTICO 12 G, MARCA BANDER

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 1,5200 Valor total: 7,60

Item 28 - UMECTANTE PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, COM ESTOJO PLÁSTICO 12 G, MARCA BANDER

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 1,5200 Valor total: 22,80

Item 29 - CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO TAMANHO OFÍCIO, MARCA DUBRAVAL

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 2,9800 Valor total: 336,74

Item 30 - CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO TAMANHO GIGANTE, MARCA DUBRAVAL

Quant.: 62,00 Valor Unit.: 6,9300 Valor total: 429,66

Item 31 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA., MARCA ICL

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 2,6700 Valor total: 667,50

Item 31 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA., MARCA ICL

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 2,6700 Valor total: 2.002,50

Item 32 - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48MM X 40M ( USO GERAL), MARCA FITPEL

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 2,4700 Valor total: 279,11

Item 37 - DVD-R GRAVAVEL 4.7 GB/120 MIN 16 X, MARCA ELGIN

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 3,5300 Valor total: 24,71

Item 37 - DVD-R GRAVAVEL 4.7 GB/120 MIN 16 X, MARCA ELGIN

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 3,5300 Valor total: 81,19

Item 46 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M, MARCA FITPEL

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 0,7100 Valor total: 10,65

Item 46 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M, MARCA FITPEL

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 0,7100 Valor total: 31,95

Item 47 - BOBINA PARA CALCULADORA 57 MM X 30 M 01 VIA BRANCO, MARCA REGISPEL

Quant.: 37,00 Valor Unit.: 1,5200 Valor total: 56,24

Item 47 - BOBINA PARA CALCULADORA 57 MM X 30 M 01 VIA BRANCO, MARCA REGISPEL

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 1,5000 Valor total: 169,50

Item 49 - MARCADOR PARA CD/DVD - MARCADOR PERMANENTE (TIPO PILOT) PARA ESCRITA EM CDS, DVDS, PLASTICOS, MARCA FUTURO

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 1,3800 Valor total: 6,90

Item 49 - MARCADOR PARA CD/DVD - MARCADOR PERMANENTE (TIPO PILOT) PARA ESCRITA EM CDS, DVDS, PLASTICOS, MARCA FUTURO

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 1,2600 Valor total: 18,90

Item 54 - PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL - PRETO, MARCA MASTERPRINT

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 1,5300 Valor total: 38,25

Item 54 - PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL - PRETO, MARCA MASTERPRINT

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 1,5300 Valor total: 114,75

Item 55 - PINCEL ATOMICO - AZUL, MARCA MASTERPRINT

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 1,4800 Valor total: 44,40

Item 55 - PINCEL ATOMICO - AZUL, MARCA MASTERPRINT

Quant.: 90,00 Valor Unit.: 1,4800 Valor total: 133,20

Item 56 - PINCEL ATOMICO - VERMELHO, MARCA MASTERPRINT

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 1,5800 Valor total: 39,50

Item 56 - PINCEL ATOMICO - VERMELHO, MARCA MASTERPRINT

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 1,6300 Valor total: 122,25

Item 59 - CADERNO ESPIRAL ¼ 96 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL, MARCA PANAMERICANA

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 3,2600 Valor total: 39,12

Item 59 - CADERNO ESPIRAL ¼ 96 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL, MARCA PANAMERICANA

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 3,2600 Valor total: 123,88

Item 60 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 1X1 96 FOLHAS, MARCA PANAMERICANA

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 6,8300 Valor total: 170,75

Item 60 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 1X1 96 FOLHAS, MARCA PANAMERICANA

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 6,8300 Valor total: 512,25

Item 61 - CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA) COM FOLHAS NUMERADAS, COM 100 FLS; CAPA/CONTRA CAPA NA COR PRETA., MARCA PAGINA BRASIL

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 10,7400 Valor total: 128,88

Item 61 - CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA) COM FOLHAS NUMERADAS, COM 100 FLS; CAPA/CONTRA CAPA NA COR PRETA., MARCA PAGINA BRASIL

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 12,1200 Valor total: 460,56

Item 63 - ALMOFADA CARIMBO Nº 3 COR PRETA TAM. 6,7X11,0 CM, MARCA BANDER

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 4,2500 Valor total: 8,50

Item 63 - ALMOFADA CARIMBO Nº 3 COR PRETA TAM. 6,7X11,0 CM, MARCA BANDER

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 4,2500 Valor total: 34,00

Item 65 - ALMOFADA CARIMBO Nº 3 COR VERMELHA TAM. 6,7X11,0 CM, MARCA BANDER

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 4,2500 Valor total: 8,50

Item 65 - ALMOFADA CARIMBO Nº 3 COR VERMELHA TAM. 6,7X11,0 CM, MARCA BANDER

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 4,2500 Valor total: 34,00

Item 76 - CADERNO 1/4 BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS CORES DIVERSAS, MARCA JANDAIA

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 4,2500 Valor total: 29,75

Item 76 - CADERNO 1/4 BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS CORES DIVERSAS, MARCA JANDAIA

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 4,1500 Valor total: 95,45

Item 77 - CADERNO 1/4 BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS CORES DIVERSAS, MARCA TILIBRA

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 2,6700 Valor total: 32,04

Item 77 - CADERNO 1/4 BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS CORES DIVERSAS, MARCA TILIBRA

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 2,6600 Valor total: 101,08

Item 78 - CAIXA ORGANIZADORA DE MESA TRIPLA., MARCA NOVACRIL

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 34,4000 Valor total: 240,80

Item 78 - CAIXA ORGANIZADORA DE MESA TRIPLA., MARCA NOVACRIL

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 34,4000 Valor total: 791,20

Item 79 - PASTA DOCUMENTO COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MARCA POLIBRAS

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 1,4800 Valor total: 17,76

Item 79 - PASTA DOCUMENTO COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MARCA POLIBRAS

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 1,4800 Valor total: 56,24

Item 84 - PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E VISOR, DIMENSÕES 243 X 330, MARCA POLIBRAS

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 10,1800 Valor total: 101,80

Item 84 - PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E VISOR, DIMENSÕES 243 X 330, MARCA POLIBRAS

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 10,1800 Valor total: 305,40

Item 85 - COLA COLORIDA 23G C/ GLITER 6 CORES, MARCA PIRATININGA

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 6,2300 Valor total: 43,61

Item 85 - COLA COLORIDA 23G C/ GLITER 6 CORES, MARCA PIRATININGA

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 6,2300 Valor total: 143,29

Item 86 - REFIL DE COLA QUENTE FINO, MARCA MAKE +

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 0,4400 Valor total: 8,80

Item 86 - REFIL DE COLA QUENTE FINO, MARCA MAKE +

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 0,4400 Valor total: 26,40

Item 87 - REFIL DE COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE, MARCA MAKE +

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 1,3600 Valor total: 27,20

Item 89 - MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0 MM, RESISTENTE À ÁGUA, BASE DE ÁLCOOL, MARCA FUTURO

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 1,2600 Valor total: 25,20

Item 89 - MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0 MM, RESISTENTE À ÁGUA, BASE DE ÁLCOOL, MARCA FUTURO

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 1,2600 Valor total: 75,60

Item 90 - BOBINA TERMICA PARA RELOGIO PONTO 57MM X 300M, MARCA REGISPEL

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 22,0800 Valor total: 5.520,00

Item 90 - BOBINA TERMICA PARA RELOGIO PONTO 57MM X 300M, MARCA REGISPEL

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 22,7700 Valor total: 17.077,50

Item 91 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 10 MTS., MARCA MAKE +

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 23,9300 Valor total: 239,30

Item 91 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 10 MTS., MARCA MAKE +

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 22,1200 Valor total: 663,60

Item 92 - GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO C/ 12 UN, CORES SORTIDAS NA CAIXA., MARCA PIRATININGA

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 3,2100 Valor total: 32,10

Item 92 - GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO C/ 12 UN, CORES SORTIDAS NA CAIXA., MARCA PIRATININGA

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 3,2100 Valor total: 96,30

Item 94 - FOLHA DE E.V.A, MARCA HAITI

Quant.: 35,00 Valor Unit.: 1,3800 Valor total: 48,30

Item 94 - FOLHA DE E.V.A, MARCA HAITI

Quant.: 105,00 Valor Unit.: 1,4800 Valor total: 155,40

Item 100 - BATERIA PARA APARELHO DE HGT MODELO CR 2032 3V, MARCA ELGIN

Quant.: 17,00 Valor Unit.: 1,1800 Valor total: 20,06

Item 100 - BATERIA PARA APARELHO DE HGT MODELO CR 2032 3V, MARCA ELGIN

Quant.: 53,00 Valor Unit.: 1,1800 Valor total: 62,54

Item 105 - CARTOLINA DIVERSAS CORES 180G, MARCA BIGNARDI

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 0,9800 Valor total: 24,50

Item 105 - CARTOLINA DIVERSAS CORES 180G, MARCA BIGNARDI

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 0,9800 Valor total: 73,50

Item 113 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA REDONDA COR AZUL, MARCA BRW

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 1,4800 Valor total: 2,96

Item 113 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA REDONDA COR AZUL, MARCA BRW

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 1,4800 Valor total: 11,84

Item 114 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA REDONDA COR PRETA, MARCA BRW

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 1,3800 Valor total: 2,76

Item 114 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA REDONDA COR PRETA, MARCA BRW

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 1,4800 Valor total: 11,84

Item 115 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA REDONDA COR VERMELHO, MARCA BRW

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 1,3800 Valor total: 2,76

Item 115 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA REDONDA COR VERMELHO, MARCA BRW

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 1,4300 Valor total: 11,44

Item 118 - ENVELOPE TIPO OFFICIO 24OMMX340MM PACOTE COM 250UN, MARCA FILIMAIL

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 60,5200 Valor total: 363,12

Item 118 - ENVELOPE TIPO OFFICIO 24OMMX340MM PACOTE COM 250UN, MARCA FILIMAIL

Quant.: 19,00 Valor Unit.: 60,5200 Valor total: 1.149,88

Item 119 - PASTA EM L A4 TAMANHO 21CM X 29,7CM, MARCA POLIBRAS

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 0,5900 Valor total: 7,08

Item 119 - PASTA EM L A4 TAMANHO 21CM X 29,7CM, MARCA POLIBRAS

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 0,5900 Valor total: 22,42

Denominação: **EMPRESA MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.**

Endereço: Avenida Brasil nº 870 – Bairro Jardim Ingá – CEP 86.380-000 – Andirá – PR – Fone (0XX43) 9638-9512 – E-mail: multilisavariedades@gmail.com

CNPJ: 57.069.019/0001-01

Representante Legal: **SENHORA ELISA PIRES ESTEFANUTO**

CPF: 072.000.369-51

**VALOR TOTAL R$ 37.622,33** **(TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**IARAS, 30 DE JULHO DE 2025.**

**MUNICÍPIO DE IARAS**

**PATRICK HERNANDES MORALES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.**

**ELISA PIRES ESTEFANUTO**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **DANIELE CAMARGO ALVES****ESCRITURÁRIA** **RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP** **CPF Nº 350.026.418-22** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR****ASSESSORA DE SECRETÁRIO****RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP****CPF Nº 387.342.078-30** |